



Prefeitura Municipal de Alagoinhas Estado da Bahia

LEI N° 1.818 / 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 109.167,00 (cento e nove mil cento e sessenta e sete reais), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor global de R\$ 109.167,00 (cento e nove mil cento e sessenta e sete reais), a ser consignado ao Órgão: 03.06.00 - Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 03.06.53 – Fundo Municipal de Educação, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VOLAR
03.06.53 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.005.1074 – AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO NAS ESCOLAS DO CAMPO.	3.3.90.30	001	9.935,00
		3.3.90.33	001	13.856,00
		3.3.90.35	001	30.000,00
		3.3.90.36	001	5.600,00
		3.3.90.39	001	48.576,00
		3.3.90.47	001	1.200,00
TOTAL				109.167,0000

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Especial são decorrentes:

- (a) do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, no valor global de R\$ 108.075,53 (cento e oito mil setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme evidenciado no Anexo I e convênios n.º. 834029/2006 e 834051/2006, anexo a esta Lei.



Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Estado da Bahia

- (b) decorrentes da anulação parcial de dotações na forma definida no art. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1764/2005 de 06/07/2005, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no valor de R\$ 1.091,47 (um mil e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
03.06.53 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0005.1024 – REESTRUTURAÇÃO DA REDE ESCOLAR.	4.4.90.52	001	1.091,47
				R\$ 1.091,47

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2006, aprovados pelas Leis nº 1.785/2005 e 1.764/2005, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos da Órgão/Secretaria: 03.06.00 - Secretaria Municipal de Educação, Unidade 03.06.53 – Fundo Municipal de Educação, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 25 de agosto 2006.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Alagoinhas Estado da Bahia

ANEXO I – LEI Nº. 1.818/2006.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL CONVÊNIO RELATIVO A APOIO FINANCEIRO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO NAS ESCOLAS DO CAMPO

MESES	PREVISÃO ORÇAMENTO 2006	PREVISÃO PROJEÇÃO DE REALIZAÇÃO	TENDÊNCIA EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2006
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maiο	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	108.075,53	108.075,53
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	108.075,53	108.075,53
TOTAL	0,00	108.075,53	108.075,53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 25 de agosto
2006.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
Prefeito